



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 99, de 16 de junho de 2000

**"Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas. Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. É reconhecida como entidade de utilidade pública, a Paróquia Nossa Senhora de Aparecida de Brasilândia de Minas MG.com sede à Praça Júlio Carneiro, s/n", nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes- CGC/MF sob o n 23.162.308/0010-20, filiada a Mitra Diocesana de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, 16 de Junho de 2.000.

**João Cardoso do Couto**  
**Prefeito Municipal**



**"Este texto não substitui o original."**